



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Centro, CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo- Sergipe.

FOLHA Nº

125
9

CONTRATO Nº 13/2018

AQUISIÇÃO DE CARRO TIPO AMBULÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, E SAMAM VEÍCULOS LTDA

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE CARRO TIPO AMBULÂNCIA, reuniram-se, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 26 de Novembro, 42, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CNPJ: 11.349.738/0001-85, CEP: 49.535-000, neste ato representada pela sua titular, a Sr^a. Marília Garcia Lima, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SAMAM VEÍCULOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.136.197/0001-32, com sede na Rua Basílio Rocha, 89, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49055-110 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições oriundas da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 026/2018 do Pregão Presencial SRP nº 009/2018 do Município de Campo do Brito/SE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE CARRO TIPO AMBULÂNCIA (ZERO QUILOMETRO). VEICULO 0KM, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2017, TIPO FURGÃO DE PEQUENO PORTE, MÍNIMO 1.4 BICOMBUSTÍVEL, MÍNIMO 85 CV, MÁXIMO DE 12 VÁLVULAS, COR BRANCA, AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SIMPLES REMOÇÃO, CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO OU FIBRA, ESTRUTURA E REGULAGEM DOS ASSENTOS (MOTORISTA E ACOMPANHANTE) ORIGINAIS DE FÁBRICA. DIVISORIA ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO, JANELA LATERAL. MACA RETRÁTIL REVESTIDA EM COURVIN, COM 02 CINTOS DE FIXAÇÃO DE PACIENTE E 04 RODÍZIOS, SPORTE PARA SORO/SANGUE, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM 01 CILINDRO. ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS NA LATERAL, VÁLVULA COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E MASCARA. PNEU ESTEPE, TAPETE DE BORRACHA ORIGINAL, PROTETOR DE MOTOR E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. 1ª NOTA FISCAL (FIAT AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO FIORINO 2017/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015 de 03/11/2015, e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

A aquisição do objeto deste contrato perfaz um valor global de R\$ 76.990,00(setenta e seis mil novecentos e noventa reais)

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da aquisição, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A aquisição está autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de fornecimento, por parte da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia útil após entrega do veículo, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

21011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2016 OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVENIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL

449052 1290 EQUIPAMENTO E MATERIAL



FOLHA Nº

126
D

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Centro, CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita aquisição de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a aquisição.
- Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.
- O Sr. Jose Rafael Garcia Brito será o Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo/SE, 03 de julho de 2018

Marilia Garcia Lima
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

Rafael Garcia Brito
SAMAM VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: *Carla* CPF nº 079.707.635.76*per* CPF nº 008.107.135.35